L E I . . . . . .Nº 02/69

S Ú M U L A - Concede isenção do pagamento da contribuição de melhoria/ às indústrias de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, / aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento dos serviços de implantação de meio-fios e canteiros centrais, as indústrias instaladas/ e que vierem a se instalar em Campo Mourão.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de janeiro de 1969

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO